



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos **estudos técnicos preliminares**, à realização de procedimento licitatório para formalizar ata de registro de preços (ARP) visando o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DIVERSAS**, a fim de atender as demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.191/2022, e alterações posteriores e Lei Municipal nº 005/2021, e demais legislação aplicável, de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, MEDIANTE A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA, CONFORME ITEM 3.2. E 3.3, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO DE CADA ÓRGÃO DEMANDANTE.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	22	UN	FITÃO 750 X 16, DE 1ª LINHA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;		38,51	847,22
2	38	UN	FITÃO 900/20, DE 1º LINHA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;		48,83	1.855,54
3	22	UN	CÂMARA DE AR PARA CARRETINHA 4.00/8, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;		57,75	1.270,50
4	46	UN	PNEU BORRACHUDO 1.000/20, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;		2.077,39	95.559,94
5	12	UN	PNEU DIANTEIRO LISO 900/20, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;		1.523,72	18.284,64
6	60	UN	PNEU BORRACHUDO TRASEIRO 275/80, R22,5, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;		1.500,00	90.000,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

7	56	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000/20, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	125,79	7.044,24
8	26	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900/20, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	117,72	3.060,72
9	17	UN	PNEU AGRICOLA 12.4/24 12 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	1.049,00	17.833,00
10	17	UN	PNEU AGRICOLA 18.4/30 12 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	3.964,02	67.388,34
11	18	UN	PNEU AGRICOLA 750/16 12 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	681,80	12.272,40
12	30	UN	(COTA PRINCIPAL) PNEU 17.5/25 16 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	3.011,00	90.330,00
13	10	UN	(COTA RESERVADA) PNEU 17.5/25 16 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	3.011,00	30.110,00
14	20	UN	PNEU 195/65, R15 SEM CAMARA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	365,99	7.319,80
15	25	UN	PNEU 265/70, R16 SEM CAMARA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	860,31	21.507,75
16	25	UN	PNEU 265/65 R17 SEM CAMARA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	830,73	20.768,25
17	25	UN	PNEU 215/75 R17.5 SEM CAMARA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	855,50	21.387,50
18	95	UN	PNEU 205/75, R16 SEM CAMARA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	576,51	54.768,45
19	8	UN	CÂMARA DE AR 225/75 R16, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	170,67	1.365,36
20	5	UN	CÂMARA DE AR 17.5 X 25, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	714,46	3.572,30
21	3	UN	CÂMARA DE AR 18.4/30, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	349,70	1.049,10



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

22	3	UN	CÂMARA DE AR 12.4/24, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	414,33	1.242,99
23	19	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750/16, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	66,51	1.263,69
24	22	UN	PNEU BORRACHUDO LT 225/75 R16, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	659,61	14.511,42
25	162	UN	PNEU 175/70/14, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	410,45	66.492,90
26	106	UN	PNEU 175/70, R13, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	313,40	33.220,40
27	90	UN	PNEU 195/70, R15, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	564,03	50.762,70
28	30	UN	PNEU 265/60/ R18, A/T, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	1.963,25	58.897,50
29	8	UN	PNEU LISO 1.000/20, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	1.898,90	15.191,20
30	20	UN	PNEU BORRACHUDO TRASEIRO 900/20, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	1.608,06	32.161,20
31	12	UN	PNEU LISO 275/80 R22,5, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	1.239,99	14.879,88
32	14	UN	PNEU 12.5/80 18 12 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	2.486,57	34.811,98
33	14	UN	PNEU 1400/24, 16 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	2.489,22	34.849,08
34	20	UN	PNEU DIANTEIRO, 14.9/24, 8 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	3.453,00	69.060,00
35	12	UN	PNEU TRASEIRO 18/4/34 DE 12 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	4.302,58	51.630,96
36	6	UN	PNEU DIANTEIRO, 23.1/30, 12 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	7.092,23	42.553,38
37	4	UN	PNEU TRASEIRO, 14.9/28, 12 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	4.046,80	16.187,20



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

38	4	UN	PNEU AGRÍCOLA 19.51-24-12 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	3.074,07	12.296,28
39	2	UN	PNEU 12/16,5 12 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	2.053,33	4.106,66
40	6	UN	PNEU 19,5 24 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	5.790,67	34.744,02
41	6	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80 R18, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	152,28	913,68
42	24	UN	PROTETOR FITÃO ARO 20, 1º LINHA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	54,62	1.310,88
43	10	UN	PROTETOR FITÃO ARO 24, 1º LINHA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	95,50	955,00
44	20	UN	PROTETOR FITÃO ARO 25, 1º LINHA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	143,12	2.862,40
45	12	UN	PNEU 185/65, R15, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	346,79	4.161,48
46	20	UN	PNEU 265/7 R17, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	945,41	18.908,20
47	20	UN	PNEU BORRACHUDO 750/16, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	2.305,33	46.106,60
48	20	UN	PNEU 235/70/16, AT, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	707,87	14.157,40
49	58	UN	CÂMARA DE AR 700/16, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	94,26	5.467,08
50	45	UN	CÂMARA PARA PNEU ARO 13, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	43,30	1.948,50
51	50	UN	CÂMARA DE AR 2.75 X 18, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	44,64	2.232,00
52	15	UN	PNEU 185/65 R14, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;	399,40	5.991,00
53	86	UN	CÂMARA DE AR T 110/90-17 P/MOTO TRASEIRA, COM	66,23	5.695,78



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

			CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;			
54	20	UN	CÂMARA DE AR T 90/90 19 P/ MOTO DIANTEIRO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;		36,18	723,60
55	20	UN	PNEU BORRACHUDO DE AR T 110X90 - 17 P/ MOTO TRASEIRA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;		310,43	6.208,60
56	30	UN	CAMARA DE AR T 90/90-18 P/ MOTO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;		29,77	893,10
57	15	UN	PNEU BORRACHUDO T 90/90 - 18 P/ MOTO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;		208,66	3.129,90
58	25	UN	PNEU BORRACHUDO T 90/90-19 P/ MOTO DIANTEIRA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;		266,67	6.666,75
59	6	UN	PNEU BORRACHUDO DIANTEIRO 900X20, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO;		1.548,22	9.289,32
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 1.294.079,76 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).						R\$ 1.294.079,76

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data do contrato.

1.5. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.4. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

- são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possuem especificações usuais de mercado;
- e possuem disponibilidade no mercado.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

1.6. Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.294.079,76 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos *na tabela acima*, cujo detalhamento do preço por item encontra-se expresso no ETP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 Tendo em vista atender à demanda das Secretaria Municipal Administração Geral, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo, Secretaria Municipal Saúde, em manter a frota oficial de veículos e maquinas pesadas em perfeito funcionamento, uma vez que durante o desempenho de suas funções acarretam em desgastes em pneus e câmaras de ar, de modo a proporcionar maior segurança aos condutores e ocupantes, com essa aquisição será perfeitamente possível ao cronograma planejado de manutenção e reposição de pneus e câmaras de ar.

2.2 As quantidades a ser adquirida foram feitos com base nas planilhas de demanda apresentadas pelas respectivas Secretarias, (Secretaria Municipal Administração Geral, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo, Secretaria Municipal Saúde), no exercício de 2023. está certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas, através da Lei complementar Municipal nº **005/2021; define que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

2.3. A descrição da necessidade de aquisição de pneus e câmaras de Ar diversas, através da proposta mais vantajosa, tem por finalidade a substituição desses insumos e durante as manutenções periódicas (preventivas) da frota do município de Xinguara, afim de que os veículos possam estar sempre prontos para atender as mais diversas demandas em todas as secretarias requisitantes.

2.4. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins. Considerando que o Município não dispõe de máquinas e equipamentos para a execução dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação do fornecimento do objeto por empresa terceirizada visando a execução das atividades de manutenção – preventiva e corretiva - de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das máquinas, equipamentos e implementos pertencentes a frota Municipal para que estes, são utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos/máquinas, não sofram descontinuidade.

2.5 Tais produtos serra adquiridos para dar suporte as atividades internas de cada secretaria, afim de solucionar problemas ocasionados, sendo assim de forma contínua, portanto sendo de extrema necessidade para a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

município, ressalta-se que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DIVERSAS**, a fim de atender as demandas, que se faz necessária para administração, no desenvolvimento de projetos que busca viabilizar os serviços rotineiros.

2.5 Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural, somente para o atendimento imediato da demanda, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

2.6. A Secretaria de Administração Geral deste município baseou sua demanda, será executada conforme ETP, (estudo técnico preliminar) e da Justificativa das secretarias demandantes, englobando o detalhamento e necessidade da contratação.

2.7. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, conforme especificações do contrato.

3.2 O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será em até **15 (quinze) dias uteis**, após a apresentação da requisição de fornecimento. (PARA TODOS OS ITENS).

3.3 A fim de viabilizar a realização do objeto, todas as empresas participantes, para atender o interesse público e o padrão de qualidade dos produtos (**PNEUS, FITÃO E CÂMARAS DE AR DIVERSAS**), entendendo que a Administração Geral deste município vem sofrendo penúria no recebimento de um produto de qualidade, justifica-se, por oportuno, que tal aquisição de PNEUS, FITÃO E CÂMARAS DE AR de qualidade é de grande relevância, uma só vez que visa garantir e proporcionar ao interesse público dos beneficiados, adequando a entrega dos produtos necessário, e obedecendo as especificações do INMETRO, com às necessidades operacionais estabelecidas na PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 - Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos - Consolidado, obedecendo os termos e especificações tecnológicas de distribuição e comercialização.

RTQ	Regulamento Técnico da Qualidade
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.3.1. A Contratante indica como fiscal de contrato o (a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para apresentá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

5.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF..

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, quando for o caso.
- 8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.
- 9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

- 9.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Todos os custos relativos a entrega dos produtos (custas, fretes, deslocamento, etc.) são por conta da Contratada.
- 9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.18. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2080 – MAN. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2049 – MAN. DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2084– MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2132– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2124– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2140 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0012.2098– MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0012.2286– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0012.2287 – MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2068 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASS. SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2117 – MAN. DO PROGRAMA – CRAS/PBV-III
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2089- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2052- CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.0016.2065.– MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0014.2069 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2075 – MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0007.2066– MAN.E DES. DAS ATIV. DA SECR. MUN. DE ECONOMIA URBANA E RURAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE: 27.122.0005.2072– MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0003.2073– MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2197– MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2108.– MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto;

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1 O custo estimado da contratação será tornado público neste instrumento.

12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

16.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Autorizado por:

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal